



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº. 656, de 18 de Agosto de 1962.

Ementa: Autoriza modificar o art. 7º da lei 577 de 20 de maio de 1960.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a modificar o art. 7º da lei nº 577 de 20 de maio de 1962, que passará a ter a seguinte redação: A taxa mínima determinada para os contadores de luz, será de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), quando o consumo registrado nos referidos contadores, for de apenas (1) um a (6) seis kilowatts, mensais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araripina, em 18 de Agosto de 1962.

Dionísio de Deus Lima
José Arruda Jacob

– Presidente
– 1º Secretário